

O 2º CICLO DO PROGESTÃO EM SÃO PAULO

O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO
A AVALIAÇÃO DO PROGESTÃO E A CONSTRUÇÃO DO 2º CICLO

O PROGESTÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

SITUAÇÃO DAS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

QUADRO DAS METAS ESTADUAIS

SITUAÇÃO DAS METAS ESTADUAIS

QUADRO DAS METAS DE INVESTIMENTO

SITUAÇÃO DAS METAS DE INVESTIMENTO

RESULTADOS DA CERTIFICAÇÃO

CONTATOS ANA



2022

O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO

Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o **Pacto Nacional pela Gestão das Águas**, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de **cooperação federativa**, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e **metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual**, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.

A AVALIAÇÃO DO PROGESTÃO E A CONSTRUÇÃO DO 2º CICLO

O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGESTÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 60.895, de 19 de novembro de 2014

Ofício de adesão ao 2º ciclo do Progestão: ATG GG. Nº 46/2020, de 30 de dezembro de 2020

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – SSRH

Tipologia de gestão: “D”

Número do contrato: 007/2020/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 15 de abril de 2021

Ciclo Progestão: 2020-2024

3º período de certificação: 2022

Total de recursos repassados pelo programa até 2023: R\$ 6.092.640,62

Total de recursos aplicados até 2022: R\$ 3.485.040,00



METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (Anexo III)

Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.

Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.

Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.

Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.

Meta I.5: Atuação para segurança de barragens – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

SITUAÇÃO DAS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

QUADRO DAS METAS ESTADUAIS (Anexo IV)

ESTADO DE SÃO PAULO – Tipologia “D”

METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO	Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1 Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2 Gestão de processos		X	
	1.3 Arcabouço legal	X		
	1.4 Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5 Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6 Agências de Água ou de bacias ou similares		X	
	1.7 Comunicação social e difusão de informações	X		
	1.8 Capacitação	X		
	1.9 Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1 Balanço hídrico	X		
	2.2 Divisão hidrográfica	X		
	2.3 Planejamento estratégico	X		
	2.4 Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5 Planos de bacias		X	
	2.6 Enquadramento		X	
	2.7 Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1 Base cartográfica	X		
	3.2 Cadastros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3 Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4 Monitoramento de qualidade de água	X		
	3.5 Sistema de informações		X	
	3.6 Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7 Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8 Gestão de eventos críticos	X		
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1 Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2 Fiscalização	X		
	4.3 Cobrança		X	
	4.4 Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5 Infraestrutura hídrica		X	
	4.6 Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7 Programas e projetos indutores		X	

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão:

D

Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA

Decreto Estadual: Nº 60.895 de 19/11/2014

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	4	4
1.2) Gestão de Processos	Sim	3	3
1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	4	4
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	4	4
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	3	3
1.8) Capacitação	Sim	3	3
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	4	4

META II.3 – Variáveis de Planejamento

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	3
2.3) Planejamento Estratégico	Sim	3	3
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	5	5
2.5) Planos de Bacias	Sim	3	4
2.6) Enquadramento	Sim	3	3
2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	4	4

META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
3.1) Base Cartográfica	Sim	4	4
3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	5	5
3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	4	4
3.5) Sistema de Informações	Sim	4	4
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	4	4

META II.5 – Variáveis Operacionais

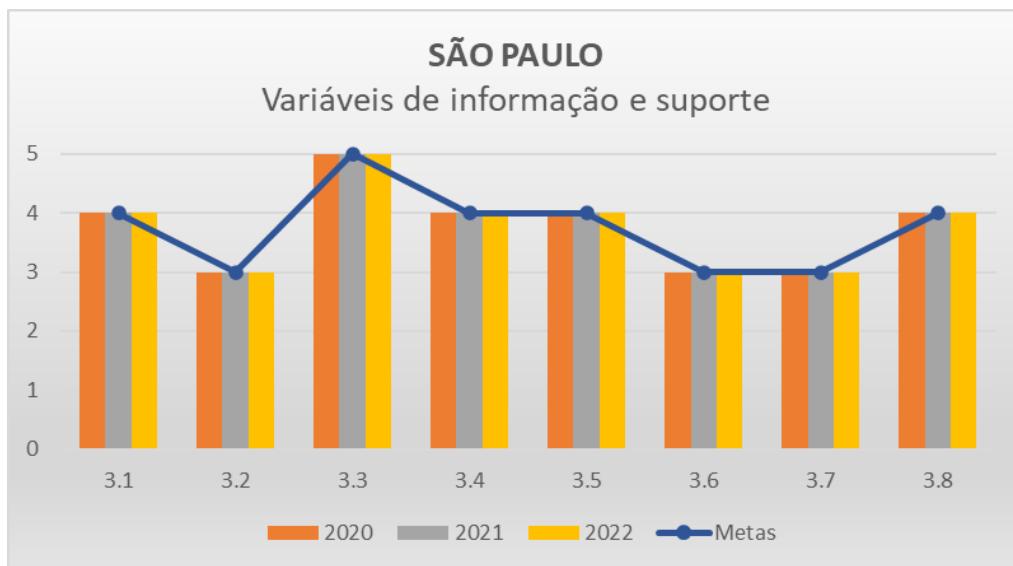
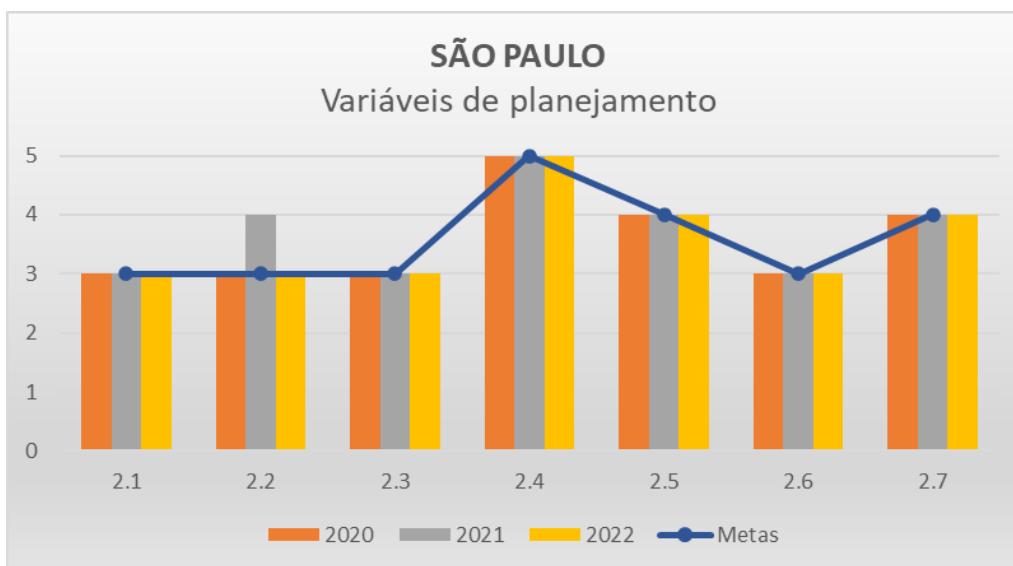
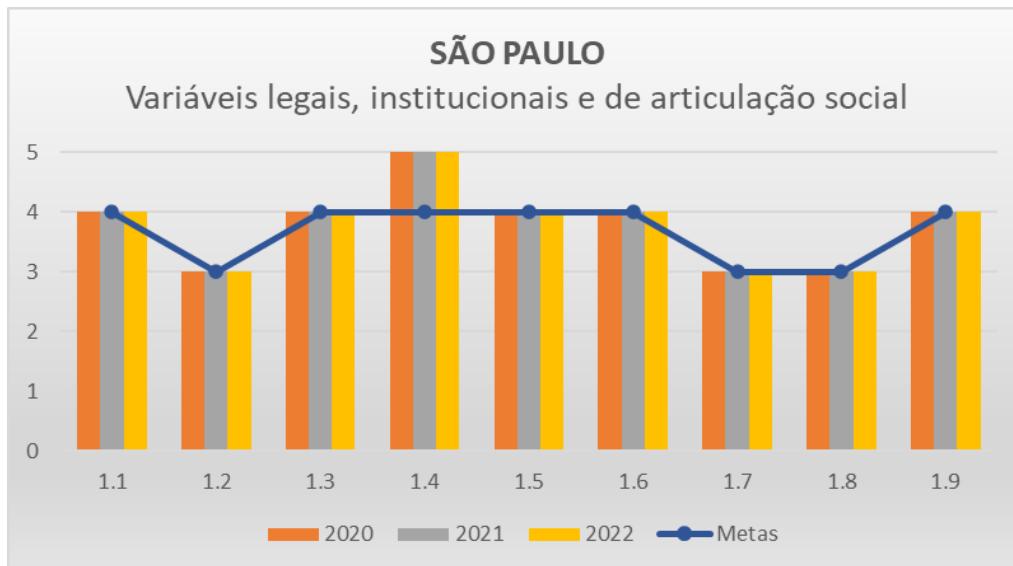
Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	4	4
4.2) Fiscalização	Sim	3	3
4.3) Cobrança	Sim	4	4
4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	4
4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3

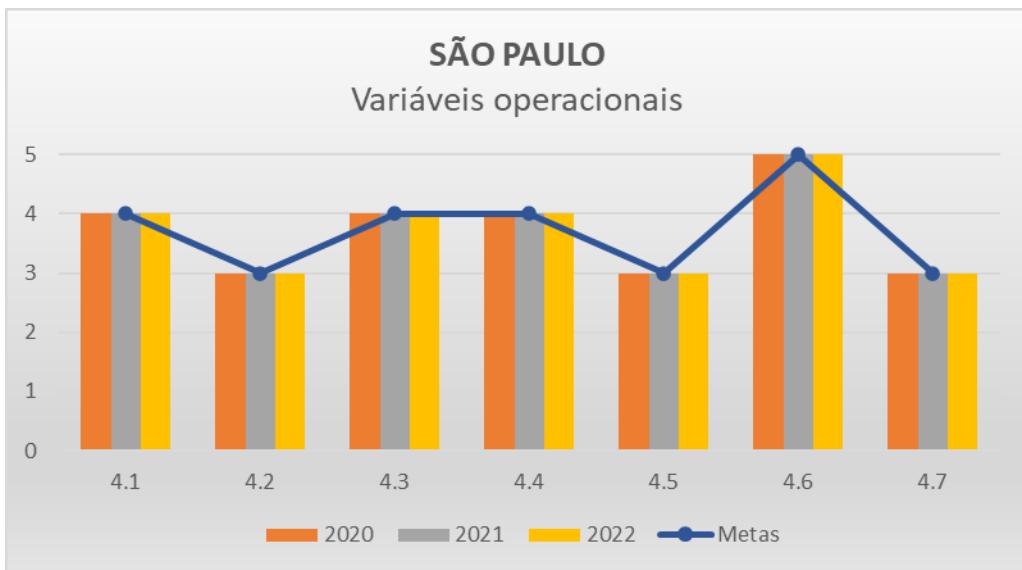
Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas

Nome do Representante Legal
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA

Nome do Representante Legal
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH

SITUAÇÃO DAS METAS ESTADUAIS





Para o ano de 2023, correspondente ao 4º período de certificação do Progestão 2, o estado deverá atender:

- ✓ META II.1 – Total de 7 variáveis: 5 obrigatorias e, no mínimo, 2 facultativas.
- ✓ META II.2 – Total de 6 variáveis: 4 obrigatorias e, no mínimo, 2 facultativas.
- ✓ META II.3 – Total de 6 variáveis: 5 obrigatorias e, no mínimo, 1 facultativa.
- ✓ META II.4 – Total de 5 variáveis: 2 obrigatorias e, no mínimo, 3 facultativas.

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência, conforme estabelecido no Anexo IV do contrato.

QUADRO DAS METAS DE INVESTIMENTO (Anexo V)

METAS ^{(1) (3)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5		
					2020	2021	2022	2023	2024		
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progéstão	--	<i>Metas aprovadas pelo Conselho Estadual</i>	--	--	--	--		
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	--							
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações								
			3. Planejamento Estratégico								
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00			
			5. Sistema de Informações								
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos								
			7. Fiscalização								
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)					250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00			

SITUAÇÃO DAS METAS DE INVESTIMENTO

Em 2020, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo aprovou o Quadro de Metas que inclui o Anexo V referente às metas de investimento para o horizonte do Progestão (até o ano de 2024).

A partir de 2021, o estado deverá comprovar anualmente o investimento na gestão de recursos hídricos, com recursos financeiros próprios, totalizando **R\$ 250 mil**. Os valores devem ser aplicados nas variáveis estratégicas definidas pelo estado, a saber: Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

Em 2022, o estado declarou a aplicação de R\$ 15.999.997,42 na implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e, portanto, fez jus ao valor máximo da meta de investimento, ou seja, R\$ 250 mil.

RESULTADOS DA CERTIFICAÇÃO

ANO	METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (Anexo III)	METAS ESTADUAIS		NOTA FINAL DA CERTIFICAÇÃO (%)	FATOR DE REDUÇÃO (%)	VALOR DE REPASSE (R\$)
		Variáveis de gestão (Anexo IV)	Metas de investimento (Anexo V)			
2020	48,3	25	25	98,3	16	905.972,00
2021	40,24	25	25	90,24	8,34	847.937,52
2022	38,20	25	25	88,20	12	806.177,60
2023						
2024						

OBS: No ano de 2020, a certificação das metas estaduais refere-se à aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para certificação das metas, o estado deverá apresentar, até março de cada ano, o **Relatório Progestão** e, até abril de cada ano, os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração** devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

CONTATOS ANA

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
Veronica Sánchez da Cruz Rios	Diretora-Presidente	61 2109.5403	veronica.rios@ana.gov.br
Humberto Cardoso Gonçalves	Superintendente de Apoio ao SINGREH – SAS	61 2109.5240	humberto.goncalves@ana.gov.br
Brandina de Amorim	Coordenadora – COAPP/SAS	61 2109.5233	brandina.amorim@ana.gov.br
Elmar Andrade de Castro	Gestora do contrato	61 2109.5233	elmar.castro@ana.gov.br

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos favor entrar em contato: progestao@ana.gov.br.